

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 008/2020

REPASSES FINANCEIROS PARA O RIOPREVIDÊNCIA – LEI ESTADUAL Nº 8.123/2018

1. Introdução

Esta Orientação Técnica trata dos registros contábeis das transferências financeiras da Lei 8.123 de 04 de outubro de 2018 que destina ao Rioprevidencia, abatida da parcela devida ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os valores dos repasses federais oriundos da Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir e do Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX. A solicitação de normatização consta do processo SEI-04/047/000941/2019, da Subsecretaria de Finanças – SUBFIN/SEFAZ.

Atualmente as transferências da União da Lei Kandir e do Fex, são contabilizados manualmente pela UG 999900 – Tesouro Estadual, através do documento guia de recolhimento – GR. Os roteiros contábeis são os seguintes:

- **Tipo patrimonial:** 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas
- **Item patrimonial:** 2.053 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - L.C. Nº 87/96 - COTA ESTADUAL
- **Operação patrimonial:** 2.469 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento

I) Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
Contabilização da Receita				
111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	R\$ 1.000,00	D
452130201	TRANSF. FINANCEIRA ICMS - LC 87/96 - COTA ESTADUAL	@	R\$ 1.000,00	C
721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.07.0.000000	R\$ 1.000,00	D
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	R\$ 1.000,00	C
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	R\$ 1.000,00	D
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	R\$ 1.000,00	C
621110101	RECEITA A REALIZAR	1718061101.1.07.0.000000	R\$ 1.000,00	D
621210101	RECEITA REALIZADA	1.07.0.000000.000000.1718061101. 2053	R\$ 1.000,00	C

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Aplicação de regra de dedução de 20% para o Fundeb				
111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	R\$ 200,00	C
352240101	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	@	R\$ 200,00	D
621110101	RECEITA A REALIZAR	9718061102.1.07.0.000000	R\$ 200,00	C
621310101	(-) FUNDEB	1.07.0.000000.000000.9718 061102. 2053. 11	R\$ 200,00	D
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	R\$ 200,00	D
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	R\$ 200,00	C
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	R\$ 200,00	D
821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.07.0.000000	R\$ 200,00	C
799111401	GANHO/PERDA LIQUIDA DO FUNDEB	@	R\$ 200,00	D
899110801	DESPESAS DO FUNDEB	@	R\$ 200,00	C

II) Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX

- **Tipo patrimonial:** 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas
- **Item patrimonial:** 2.055 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
- **Operação patrimonial:** 2.469 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento

Espelho contábil

Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
Contabilização da Receita				
111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	R\$ 1.000,00	D
452139901	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	@	R\$ 1.000,00	C
721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.07.0.000000	R\$ 1.000,00	D
821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	R\$ 1.000,00	C
799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	R\$ 1.000,00	D
899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	R\$ 1.000,00	C
621110101	RECEITA A REALIZAR	1718991101.1.07.0.00000 0	R\$ 1.000,00	D
621210101	RECEITA REALIZADA	1.07.0.000000.000000.171 8991101. 2055	R\$ 1.000,00	C

2. Contabilizações a partir de janeiro de 2019 – Repasses para o Rioprevidência

2.1 Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

No momento da contabilização da guia de recolhimento manual, serão disparadas duas regras de dedução, uma referente a 20% para o Fundeb Estado e outra referente a dedução para o Rioprevidencia. No extrato bancário é retido 1% como contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, de acordo com a Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998 e o artigo 73 do Decreto Federal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002. Após a dedução do Fundeb Estado e da retenção do PASEP, resta 79,2%¹ da receita arrecadada que deverá ser repassada ao Rioprevidencia de acordo Lei 8.123 de 04 de outubro de 2018.

- **Tipo patrimonial:** 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas
- **Item patrimonial:** 2.053 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - L.C. Nº 87/96 - COTA ESTADUAL
- **Operação patrimonial:** 2.469 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento

Espelho contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
Classificação da Receita - 100%					
999900	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	10.000,00	D
999900	452130201	TRANSF. FINANCEIRA ICMS - LC 87/96 - COTA ESTADUAL	@	10.000,00	C
999900	621110101	RECEITA A REALIZAR	1718061101.1.07.0.000000	10.000,00	D
999900	621210101	RECEITA REALIZADA	1.07.0.000000.000000.1718061101. 2053	10.000,00	C
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.07.0.000000	10.000,00	D
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	10.000,00	D
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	10.000,00	C
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	10.000,00	C
Dedução 20% Fundeb Estado					
999900	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	2.000,00	C
999900	352240101	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	@	2.000,00	D
999900	621110101	RECEITA A REALIZAR	9718061102.1.07.0.000000	2.000,00	C

¹ Obtivemos a informação de que primeiramente é abatido o percentual de 20% pertencente ao Fundeb e posteriormente o 1% do Pasep através da Subsecretária de Finanças – SEFAZ/SUBFIN (Doc. Nº 1479579 – Processo SEI – 04/047/000941/2019).

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

999900	621310101	(-) FUNDEB	1.07.0.000000.000000.97180 61102. 2053. 11	2.000,00	D
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	2.000,00	C
999900	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.07.0.000000	2.000,00	C
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	2.000,00	D
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	2.000,00	D
999900	799111401	GANHO/PERDA LIQUIDA DO FUNDEB	@	2.000,00	D
999900	899110801	DESPESAS DO FUNDEB	@	2.000,00	C
Dedução 79,2% Rioprevidência					
999900	352120101	REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	@	7.920,00	D
999900	218920116	REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	2020. 03066219000181.0.81.0.000 000	7.920,00	C
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0.81.0.000000	7.920,00	D
999900	821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000000	7.920,00	C
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	7.920,00	D
999900	899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81	7.920,00	C
999900	621110101	RECEITA A REALIZAR	9718061101.1.07.0.000000	7.920,00	C
999900	621310305	(-) TRANSFERÊNCIAS LEI ESTADUAL 8.123/2018	1.07.0.000000.000000.97180 61101. 2053. 165	7.920,00	D
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	7.920,00	D
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.07.0.000000	7.920,00	C
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	7.920,00	D
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	7.920,00	C
123400	452120101	TRANSF. LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	@	7.920,00	C

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

123400	113820133	VALORES A RECEBER LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	2020.999900	7.920,00	D
--------	-----------	--	-------------	----------	---

2.2 Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX

No momento da contabilização da guia de recolhimento manual, será disparada regra de dedução, com **99%** de dedução da receita para o Rioprevidência, já descontado 1% para o PASEP.

- **Tipo patrimonial:** 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas
- **Item patrimonial:** 6.171 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FEX)
- **Operação patrimonial:** 2.469 - Reconhecimento, Arrecadação e Recolhimento

e

UG	Evento	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
Classificação da Receita - 100%						
999900	140000	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916282	1.000,00	D
999900	140000	452139901	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	@	1.000,00	C
999900	660027	621110101	RECEITA A REALIZAR	1718991101.1.01. 0.000000	1.000,00	D
999900	660027	621210101	RECEITA REALIZADA	1.01.0.000000.000 000.1718991101. 6171	1.000,00	C
999900	780001	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.01.0.000000	1.000,00	D
999900	780001	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	1.000,00	D
999900	780001	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.01.0.000000	1.000,00	C
999900	780001	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.01	1.000,00	C
Dedução 99% Rioprevidência						
999900	320911	352120102	REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018 (FEX)	@	990,00	D
999900	320911	218920117	REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018 (FEX)	2020.0306621900 0181.0.81.0.00000 0	990,00	C
999900	660952	621110101	RECEITA A REALIZAR	9718991103.1.01. 0.000000	990,00	C
999900	660952	621310305	(-) TRANSFERÊNCIAS LEI ESTADUAL 8.123/2018	1.01.0.000000.000 000.9718991103. 6171. 166	990,00	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

999900	780986	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0.81.0.000000	990,00	D
999900	780986	821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000000	990,00	C
999900	780986	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	990,00	D
999900	780986	899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81	990,00	C
999900	660952	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.01.0.000000	990,00	D
999900	660952	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.01.0.000000	990,00	C
999900	660952	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.01	990,00	D
999900	660952	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	990,00	C
123400	320912	113820134	VALORES A RECEBER LEI ESTADUAL 8.123/2018 (FEX)	2020.999900	990,00	D
123400	320912	452120102	TRANSF. LEI ESTADUAL 8.123/2018 (FEX)	@	990,00	C

3. PASEP Estado

A legislação concernente à contribuição ao PASEP estabelece que é devida a **contribuição de 1% (um por cento)**, apurada mensalmente pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. Assim, 1% da receita com a Lei Kandir e com o FEX é devida a título de PASEP.

O valor devido ao PASEP é retido em conta bancária do Banco do Brasil, cabendo a **UG 370200 EGE-SEFAZ** a execução orçamentária da despesa.

O Tesouro Estadual deve confirmar a baixa de saldo no **domicílio bancário do Banco do Brasil**, por conta da retenção já realizada pela União, enviando saldo à conta contábil **113810218 – PAGAMENTOS A REGULARIZAR** para a **UG 370200 – EGE**. O fato contábil será evidenciado através da emissão de uma Programação de Desembolso de Transferência (PDT).

PD de Transferência – PD

A seguir exemplificamos a transferência para regularização do PASEP da receita de Lei Kandir, o mesmo procedimento deverá ser efetuado para o FEX.


**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**


Execução > Execução Financeira > PD de Transferência.


→ Clique em ;



Inserir PD de Transferência Execução > Execução Fi


Identificação

* Data Emissão 08/05/2020  Data de lançamento Número



* Data de Programação 08/05/2020 

* Data de Vencimento 08/05/2020 

* UG Emitente 999900  TESOIRO ESTADUAL * UG Favorecida 370200  EGE-SEFAZ

* UG Pagadora 999900  TESOIRO ESTADUAL

OB de Regularização - Selecione -

Detalhamento Itens Processo Observação  Espelho Contábil  Histórico

Origem

Domicílio Bancário UG Emitente 001 - 2234 - 2916312 - ERJ SEFAZ CV DAF ICMS (Conta D)

Motivo TAC - Selecione -

* Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento

* Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento

* Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Destino

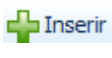
Domicílio Bancário UG Favorecida 001 - 2234 - BCO AUTENT - BCO AUTENT Titular da conta 00000000436992 - Banco Do Brasil S/a

* Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento

* Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento

* Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

→ Na aba **itens**, clique no botão , escolha o Tipo Patrimonial “Pagamentos a Regularizar”, informe o Item Patrimonial “Pagamentos (por Ofício) a Regularizar – FONTES TESOIRO”, Operação Patrimonial “Pagamentos (por Ofícios) a Regularizar – FONTES TESOIRO” e o valor da Transferência a ser efetuada.

Alterar Item

Tipo Patrimonial Pagamentos a Regularizar

Item Patrimonial 5678 - Pagamentos (Por Ofício) a Regularizar - FONTES TESOIRO

Operação Patrimonial 4962 - Pagamentos (Por Ofícios) a Regularizar - FONTES TESOIRO

Valor

→ Após a confecção da **PD DE TRANSFERÊNCIA**, a mesma deverá ser executada para que seja registrado o pagamento. Tal comando irá gerar uma **ORDEM DE TRANSFERÊNCIA– OB**.

EXECUÇÃO → EXECUÇÃO FINANCEIRA → EXECUÇÃO DE PD

Espelho contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
370200	113810218	PAGAMENTOS A REGULARIZAR	1.07.0.000000	80,00	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

370200	451120101	COTA RECEBIDA	1.07.0.000000	80,00	C
999900	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	80,00	C
999900	351120101	COTA CONCEDIDA	1.07.0.000000	80,00	D
370200	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.07.0.000000	80,00	D
370200	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	80,00	D
370200	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	80,00	C
370200	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	80,00	C
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	80,00	C
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.07.0.000000	80,00	D
999900	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.07.0.000000	80,00	C
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.07	80,00	D
999900	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	256. 5678. 4962.370200.1.0 7.0.000000.0000 00.999900.2020 OB03857	80,00	D
999900	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	256. 5678. 4962.370200.1.0 7.0.000000.0000 00.999900.2020 OB03857	80,00	C

A confirmação de Pagamento será realizada através de execução orçamentária da despesa, através da **Emissão de uma Nota de Empenho – NE, Nota de Liquidação - NL e Regularização de Pagamento através de PD de Regularização** pela **UG 370200 EGE-SEFAZ** com a **Natureza de Despesa**

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3.3.90.47.06. O Credor do Empenho será o **Ministério da Fazenda/Receita Federal – CNPJ 00394460010880.**

IMPORTANTE: As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Programação de Desembolso, poderão se obtidas através dos seguintes manuais emitidos pela SUNOT/SUBCONT:

- a) Manual do Empenho da Despesa no SIAFE-RIO;
- b) Manual de Liquidação da Despesa no SIAFE-RIO;
- c) Manual de Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO.

disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado (www.fazenda.rj.gov.br/contabilidade), link “Normas e Orientações” / “Manuais”.

4. Transferência dos Recursos pertencentes ao Rioprevidência para Conta Única (CUTE)

A arrecadação da receita da Lei Kandir e do FEX são contabilizadas no Banco do Brasil. Para o pagamento para o Rioprevidencia através da sistemática da OB de Dedução, a unidade gestora 999900 Tesouro Estadual deverá efetuar a transferência Financeira para a Conta Única (domicílio bancário – 237 - 6898 - 0000000027), em atendimento ao Decreto 44.899 de 05 de agosto de 2014.

O art. 3º do Decreto nº 44.899 de 05 de agosto de 2014 determina que “*O Estado do Rio de Janeiro utilizará a Conta Única como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Estado*”.

No § 1º do citado artigo, consta que os recursos vinculados aos órgãos do Poder Executivo serão movimentados exclusivamente por intermédio da Conta Única:

Os recursos financeiros de todas as fontes de receitas vinculadas aos órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, na forma regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Assim, após o devido registro do ingresso dos recursos oriundos da Lei Kandir e do FEX em domicílio bancário do Banco do Brasil (001-2234-2916312), o Tesouro Estadual deverá emitir Programação de Desembolso de Transferência para que os recursos pertencentes ao Rioprevidência sejam transferidos para a CUTE, sendo descontados os valores representativos do PASEP que são retidos na fonte e devem ser regularizados pela unidade gestora 370200 Encargos Gerais.

A seguir exemplicamos a transferência para Conta Única da arrecadação da Lei Kandir pertencente ao Rioprevidência, o mesmo procedimento deverá ocorrer para a arrecadação do FEX.

- Tipo Patrimonial: 198 - Transferência Financeira entre UG's e na Propria UG;
- Item Patrimonial: 4.429 – Transferência Financeira;
- Operação Patrimonial: 4.074 - Transferência financeira entre Contas Bancarias - Na UG.

Execução > Execução Financeira > PD de Transferência.

→ Clique em 

Visualizar PD de Transferência Execução

Identificação

* Data Emissão 08/05/2020 Data de lançamento 08/05/2020 20:02:18 Número 2020PD03744
 Data de Programação 08/05/2020
 Data de Vencimento 08/05/2020
 * UG Emitente 999900 TESOIRO ESTADUAL UG Favorecida 999900 TESOIRO ESTADUAL
 * UG Pagadora 999900 TESOIRO ESTADUAL
 OB de Regularização - Seleccione -

Detalhamento Itens Processo Observação Espelho Contábil Histórico

Origem

Domicílio Bancário UG Emitente 001 - 2234 - 2916312 - ERJ SEFAZ CV DAF ICMS (Conta D)
 Motivo TAC - Seleccione -
 Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos
 Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento
 Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento
 Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Destino

Domicílio Bancário UG Favorecida 237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOIRO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica)
 Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos
 Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento
 Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento
 Convênio de Receita 000000 - Convênio não identificado

Espelho contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
999900	111111903	BANCO DO BRASIL S/A	001. 2234. 2916312	7.920,00	C
999900	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	237. 6898.0000000027	7.920,00	D
999900	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	198. 4429. 4074.999900.1.07.0.000000.000000.999900.2020OB03858	7.920,00	D
999900	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	198. 4429. 4074.999900.1.07.0.000000.000000.999900.2020OB03858	7.920,00	C

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

4.1 Pagamento Extraorçamentário para UG 123400 – OB DE DEDUÇÃO

O Tesouro Estadual deverá efetuar pagamento extraorçamentário para o Rioprevidência – UG 123400, através da sistemática da OB de Dedução.

A seguir exemplicamos o pagamento para o Rioprevidencia da arrecadação da Lei Kandir, o mesmo procedimento deverá ocorrer para a arrecadação do FEX.

Para inserir uma **OB de DEDUÇÃO**, o usuário do SIAFE-RIO deve preencher as telas conforme demonstraremos a seguir. Ressalta-se que o comando para o pagamento será executado pelo Tesouro Estadual.

→ No **menu do sistema**, selecione a opção:

Execução > Execução Financeira > OB de Dedução.

→ Clique em  ;

→ Na janela **identificação** o usuário deverá informar a data de emissão, a data de término do período e data de repasse.

→ Na aba **detalhamento** o usuário deverá informar a Regra de Dedução “165 - LEI 8.123/2018 - DEDUÇÃO PARA O RIOPREVIDENCIA - LEI KANDIR”, UG Liquidante “999900 – Tesouro Estadual”, domicílio bancário de origem “CUTE” e a competência do pagamento.

Visualizar OB de Dedução Execução > Execução Financeira > OB d

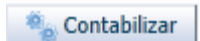
Identificação

* Data Emissão 08/05/2020 Data de lançamento 08/05/2020 15:28:03 Número 2020OB03856
 * UG Emitente 999900 TESOURO ESTADUAL
 Data de Término do Período 08/05/2020
 Data de Repasse 08/05/2020
 OB de Regularização ___ - Selecione - Prioridade Normal

Detalhamento Itens Processo Observação Espelho Contábil Registro de Envio Guia de Devolução Histórico

Regra de Dedução 165 - LEI 8.123/2018 - DEDUÇÃO PARA O RIOPREVIDENCIA - LEI KANDIR
 Crédito disponível 0,00
 * UG Liquidante 999900 TESOURO ESTADUAL
 * Domicílio Bancário de Origem 237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica)
 Competência 05/2020
 Valor Total da OB 792,00

→ Preencha os campos solicitados nas abas **Processo** e **Observação** e em seguida clique no botão



→ O roteiro de contabilização, acessível na aba **Espelho Contábil**, apresentará a seguinte contabilização:

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Espelho contábil

UG	Evento	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
999900	210308	218920116	REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	2020.03066219000181.0.81.0.000000	792,00	D
999900	210308	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	237. 6898.0000000027	792,00	C
999900	210308	821130301	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0.81.0.000000	792,00	D
999900	210308	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0.81.0.000000	792,00	C
999900	210308	899310103	DEPOSITOS DE DIV. ORIGENS/ CRED. ENT. E AGE	0.81	792,00	D
999900	210308	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	792,00	C

5. Registro da entrada em banco pela UG 123400 Rioprevidencia Lei Kandir e FEX

Ao identificar os repasses financeiros da Lei 8.123/2018 em seu extrato bancário, a unidade gestora 123400 – Rioprevidência, deverá contabilizar uma guia de recolhimento – GR.

Para contabilização da guia de recolhimento – GR, a unidade gestora deverá utilizar a a operação patrimonial 8.132, conforme exemplo da tela abaixo:

Lei Kandir

Inserir Receita Orçamentária

* Tipo Patrimonial 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas

* Item Patrimonial 2053 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - L.C. Nº 87/96 - COTA ESTADUAL

* Operação Patrimonial 7485 - Arrecadação e Recolhimento - REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018

* Natureza da receita 1718061101 - Transferência Financeira do ICMS , Desoneração , L.C. Nº 87/96 - Principal

* Ano 2020

* Valor 7.920,00

OK Cancelar

Aba alterar item da guia de recolhimento - GR.

Após a contabilização da GR manual, será gerado o seguinte espelho contábil:

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
123400	111110602	BANCOS CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO	237. 6898.0000003123	7.920,00	D
123400	113820133	VALORES A RECEBER LEI ESTADUAL 8.123/2018 (LEI Kandir)	2020.999900	7.920,00	C
123400	621110101	RECEITA A REALIZAR	1718061101.2.31.0.000000	7.920,00	D
123400	621210101	RECEITA REALIZADA	2.31.0.000000.000000.1718061101. 2053	7.920,00	C
123400	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.31.0.000000	7.920,00	D
123400	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.31.0.000000	7.920,00	C
123400	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	7.920,00	D
123400	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.31	7.920,00	C

FEX

Alterar Receita Orçamentária

* Tipo Patrimonial 75 - Transferências Intergovernamentais Recebidas

* Item Patrimonial 6280 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FEX)

* Operação Patrimonial 7485 - Arrecadação e Recolhimento - REPASSES LEI ESTADUAL 8.123/2018

* Natureza da receita 1718991101 - Outras Transferências da União - Principal

* Ano 2020

* Valor 990,00

OK Cancelar

Aba alterar item da guia de recolhimento - GR.

Após a contabilização da GR manual, será gerado o seguinte espelho contábil:

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
123400	111110602	BANCOS CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO	237. 6898.0000003123	990,00	D
123400	113820134	VALORES A RECEBER LEI ESTADUAL 8.123/2018 (FEX)	2020.999900	990,00	C
123400	621110101	RECEITA A REALIZAR	1718991101.2.31.0.000000	990,00	D
123400	621210101	RECEITA REALIZADA	2.31.0.000000.000000.1718991101.6171	990,00	C
123400	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.31.0.000000	990,00	D
123400	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	990,00	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

123400	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.31.0.000000	990,00	C
123400	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.31	990,00	C

Encaminhe-se a Sr^a Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas
ID: 5015471-0 CRC/RJ 105516/O-0

De acordo. Publique-se.

Stephanie Guimarães da Silva
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado